



**T.A N° 19.16.2481.0017567/2024-36**

**CT. N.º 057/2023 (19.16.3900.0025400/2023-63)**

**CT. SIAD N.º 9388868**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA TK ELEVADORES BRASIL LTDA., NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representada por seu Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADO: TK Elevadores Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 90.347.840/0072-01, com sede na Rua Euclides da Cunha, n.º 61, Bairro Cidade Nobre, Ipatinga/MG, CEP 35.162-364, neste ato representada por **Nilton Eduardo dos Santos**, CPF n.º 857.708.336-53, e por **Anderson de Freitas Maia**, CPF n.º 499.153.556-53.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços, conforme ato de Dispensa de Licitação n.º 047, de 30/05/2023, fundamentado no art. 24, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto é a “prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores para transporte de passageiros, com inclusão total de peças ORIGINAIS com a devida comprovação de origem, durante o período de 12 meses, em imóveis ocupados pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais nas cidades de Montes Claros e Teófilo Otoni”, a prorrogação de sua vigência, o reajuste do valor dos serviços e a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação**

Prorroga-se o Contrato inicial por mais 36 (trinta e seis) meses, a partir de **07/06/2024 até 06/06/2027**, inclusive, com fulcro no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do reajuste valor dos serviços**

O valor dos serviços passa a ser aquele descrito no Anexo único deste instrumento, devido ao reajuste aplicado pelo índice IPCA/IBGE, correspondente a 4,50%, a partir de 17/03/2024, nos termos da cláusula décima segunda do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função da nova vigência e do reajuste, o valor global do Contrato passa a ser de **R\$92.320,14** (noventa e dois mil trezentos e vinte reais e quatorze centavos), à conta da dotação orçamentária n.º

**1091.03.122.703.2009.0001.3.3.90.39.21 Fonte 10.1**, com os respectivos valores reservados e sua equivalente nos exercícios seguintes, se for o caso.

## **CLÁUSULA QUINTA – Da inclusão de cláusula**

Fica incluída a cláusula décima nona ao contrato inicial nos seguintes termos:

### ***CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Proteção de Dados Pessoais***

*19.1 É dever das PARTES observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.*

*19.2 No presente contrato, a Contratante assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a Contratada assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.*

*19.3 A Contratada deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

*19.4 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.*

*19.5 A Contratada terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratante, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.*

*19.6 Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.*

*19.7 As PARTES deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.*

*19.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.*

## **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Termo será publicado pela Contratante no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial, naquilo em que não conflitem com este Instrumento.

**ANEXO ÚNICO**

Prorrogação e Reajuste - Contrato 057/2023									
Item	Quant	UND	Descrição dos Serviços	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Anual (R\$)	Data da Proposta: 17/03/2023	Valor após Reajuste (R\$)		
						Varição IPCA Mar/23 a Fev/24	Mensal	Anual	36 meses
43346	1	Unid.	Equipamento: 77020 - Endereço: Rua Cula Mangabeira, 345 - Montes Claros Elevador para transporte de passageiros marca ThyssenKrupp 5 Paradas 750Kg	987,00	11.844,00	4,50%	1.031,42	12.377,04	37.131,12
43346	1	Unid.	MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADOR - Equipamento: 117882 Rua Joaquim Ananias de Toledo nº 101- Bairro Dr. Laerte Laender Marajoara -Teófilo Otoni	877,00	10.524,00		916,47	10.997,64	32.992,92
3611	35	Horas	MANUTENÇÃO, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM ELEVADORES 35 Horas Técnicas destinadas a parada dos equipamentos	200,00	7.000,00		209,00	7.315,00	21.945,00
<b>TOTAL</b>					<b>29.368,00</b>		-	<b>30.689,68</b>	<b>92.069,04</b>

Reajuste Contrato 057/2023				
Cód. Item	Data do reajuste	17/03/24	Término da vigência	06/06/24
	Variação no valor do serviço		Saldo a ser acrescentado ao CT	
	R\$/Mês	R\$/Dia	Nº de dias após reajuste	TOTAL SIAD
43346	44,42	1,48	81	119,88
43346	39,47	1,32		106,92
3611	9,00	0,30		24,30

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**CONTRATANTE:**

**Márcio Gomes de Souza**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**

**CONTRATADA:**

**Nilton Eduardo dos Santos**

**Anderson de Freitas Maia****Testemunhas:**

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Freitas Maia, Usuário Externo**, em 14/05/2024, às 09:45, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Eduardo dos Santos, Usuário Externo**, em 22/05/2024, às 09:26, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 22/05/2024, às 19:13, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BARROS DE SOUZA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/05/2024, às 08:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 23/05/2024, às 13:28, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7398555** e o código CRC **72E53FFA**.